



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC Nº 6.009/23 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DESPACHO

Ratifico o presente Acordo de Cooperação objeto do processo em epígrafe, consoante os documentos acostados no Memorando 10.009/2023, que comprovam a Inexigibilidade de Chamamento Público, com base no parecer exarado pela Procuradoria Administrativa do Município de Taubaté e conforme o art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para celebração de parceria com o **INSTITUTO FORMAR**, objetivando a execução do “Programa Formar”, devendo ser adotadas as seguintes providências:

1 - Ao Departamento Técnico Legislativo, para publicação nos termos da referida Lei Federal e providências quanto à formalização do Acordo de Cooperação;

2 - À Secretaria de Educação, para acompanhamento e adoção das providências que julgarem necessárias.

SEED, 24/05/2023.

VERA LÚCIA SCORTECCI HILST
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO